



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 22 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à abertura da mesma. ERECHIM/RS, 22 de novembro de 2023.

**SERGIO ZAMPIERI RIGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CNPJ:33.629.747/0001-62
OAB/RS 8.910
SERGIO ZAMPIERI RIGO
CPF N.º 394.267.340-15
OAB/RS 54.545**

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

CARTA CONVITE	()
TOMADA DE PREÇO	()
CONCORRÊNCIA	()
PREGÃO ELETRÔNICO	(X)
REGISTRO DE PREÇOS	(X)

Conforme discriminação abaixo:

PROTOCOLO N.º: 038/2023**OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 22 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: **FRANCINE LILIAN FUSINATTO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **038/2023**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **12 de dezembro de 2023.**

MODALIDADE: **PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”**

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **22 de novembro de 2023.**

ERECHIM/RS, 22 de novembro de 2023.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

NUMERO DO PROTOCOLO	038/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	30 de novembro de 2023 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE WWW.CIRAU.COM.BR SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
DATA DE INICIO DE REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA	30 de novembro de 2023 – 08:59 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	12 de dezembro de 2023 – 08:59 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	12 de dezembro de 2023 – 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MOTIVO:

PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, NA MODALIDADE “REGISTRO DE PREÇOS” PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU DOS QUE VIEREM A ADERIR.

ERECHIM/RS, 22 de novembro de 2023.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FRANCINE LILIAN FUSINATTO
Pregoeiro Designado do CIRAU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023****MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 42.020/02, e Resolução CIRAU n. 001/2019.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 365 dias.**

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE ATÉ 365 dias, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 12 de dezembro de 2023**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08:59 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtido por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cirau.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados **MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 365 dias.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência**, sob **Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - As licitantes que se declararem beneficiadas das Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitadas e poderão estar sujeitas aos sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4.5 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Após a publicação do Edital no sistema do portal **www.portaldecompraspublicas.com.br** todos os licitantes deverão cadastrar sua proposta e enviar a documentação exigida nesse Edital, exclusivamente pelo portal, até a data e o horário estabelecidos no subitem 1.2 deste edital. Caso os respectivos participantes não efetuarem a remessa solicitada, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



- a) Preço Unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula;
- b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.
- c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até 365 dias, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- d) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até 365 dias;
- e) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- f) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.
- g) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, **sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU.**
- h) A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário indicados.
- i) Para os produtos em que se aplicar a validade do produto, essa não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do mesmo ao município.
- j) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;
- k) Em caso de devolução do (s) produto (s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada, devendo providenciar no prazo máximo de **dois (02) dias úteis**, a sua substituição.
- l) **O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio através do e-mail cirau@cirau.com.br as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.**

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não impliquem prejuízo aos demais licitantes.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com análise das propostas apresentadas.

7.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor registrado.

7.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 - Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos de reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.10 - Para os lances com valor inferior a um real, o intervalo de diferença entre os lances será de R\$ 0,0001, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.11 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.12 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.13 - Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisado pelo Pregoeiro.



7.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.18 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.19 – Quando o proponente apresentar preço inexecutável ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

7.20 – O valor de referência relativo aos itens será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo revelado pelo Pregoeiro, após a fase de lances, no momento da negociação de preços caso os valores ofertados se encontrem demasiadamente acima dos valores estimados para o Pregão.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, anexados conforme item 5.1, **sendo que todos os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001, enviados e anexados, exclusivamente, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme subitem 1.2 do edital:**

9.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



e) Cédula de identidades dos diretores;

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Apresentar junto a sede do consórcio, 01 (uma) amostra de cada item de que foi vencedor, cuja compatibilidade com as especificações do Edital será analisada para fins de homologação.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

9.5 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.6 – A proposta vencedora, ajustada ao lance, deverá ser enviada após a fase de lances, solicitada pelo Pregoeiro, e deverá ser anexar através de "upload" no portal www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo máximo de **02 (duas) horas após a determinação do Pregoeiro. Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001.** Caso os respectivos participantes não efetuarem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, com poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público e devidamente justificável.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS

11.1 – O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá a autoridade competente em grau final.

11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – PENALIDADES



14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2009:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 – A execução do contrato com atraso injustificado, até 30 (trinta) dias, será considerada inexecução parcial do contrato. Já o atraso superior ao período de 30 (trinta) dias configurará inexecução total do contrato.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata, vinculando-se também aos RECURSOS FEDERAIS E OU ESTADUAIS destinados ou a destinar aos municípios, devendo ser indicado pelo município quando da emissão do empenho.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, recebimento e aceite pelo município. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.

17.2 - Em se tratando de Recurso Federal/Estadual (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério, Secretaria ou pela Caixa Econômica Federal.



17.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

18.1.1. – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item “18” deste Edital;

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8 – O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;



19.9 – Caso os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos (Anexo IV) pelos preços derivados da Ata de Registro de Preços, caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAU nº 01/2019.

19.10 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

20 – INTEGRA ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2023.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br

Erechim, 22 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DO OBJETO – ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade
1.	APONTADOR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM FORMATO ERGONÔMICO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, DE ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE QUALIDADE.	UN	4969
2.	GIZ DE CERA, 15 CORES, MODELO "CURTOM", RESISTENTE A QUEBRA, ATÓXICO, DE EXCELENTE QUALIDADE, EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DO INMETRO.	CX	3141
3.	BLOCO ADESIVADO TIPO POST-IT 38X50MM, 4 BLOCOS COM 100 ADESIVOS CADA. PAPEL 75G/M ² . CORES DIVERSAS.	UN	1187
4.	BLOCO ADESIVADO TIPO POST-IT 76X76MM, 4 BLOCOS COM 100 ADESIVOS CADA. PAPEL 75G/M ² . CORES DIVERSAS.	UN	1250
5.	BORRACHA BRANCA N. 20, MACIA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 4,1CMX2,9CMX0,9CM, APLICÁVEL SOBRE QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO.	UN	1871
6.	BORRACHA BRANCA N. 40, MACIA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 3,3CMX2,3CMX0,8CM, APLICÁVEL SOBRE QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO.	UN	8347
7.	CADERNO BROCHURA 1/4, 96 FOLHAS, CAPADURA, ESTAMPA INFANTIL UNISEX, DE EXCELENTE QUALIDADE.	UN	3418
8.	CADERNO BROCHURA DESENHO, 48 FOLHAS, TAMANHO MÉDIO/GRANDE	UN	4307
9.	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 200 FOLHAS, ESPIRAL, FORMATO 200X275 MM, 10 MATÉRIAS, CAPA DURA UNISEX, DE EXCELENTE QUALIDADE.	UN	840
10.	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, CAPA DURA DECORADA UNISEX, 96 FOLHAS, FORMATO 200X275 MM, EXCELENTE QUALIDADE.	UN	4881
11.	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, CAPA SIMPLES DECORADA UNISEX, 96 FOLHAS, FORMATO 200X275 MM, EXCELENTE QUALIDADE.	UN	1599
12.	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO TIPO ARQUIVO MORTO	UN	3450
13.	CALCULADORA ELETRÔNICA, DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, FONTE DE ENERGIA BATERIA E SOLAR, INCLINAÇÃO VISOR.	UN	479
14.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, MATERIAL TRANSPARENTE, COR AZUL/PRETA/VERMELHA, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, DE PADRÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DAS MARCAS "FABER", "BIC" E "COMPACTOR", CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1076
15.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA, MATERIAL TRANSPARENTE, COR AZUL/PRETA/VERMELHA, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, DE PADRÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DAS MARCAS "FABER", "BIC" E "COMPACTOR", CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1011
16.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, MATERIAL TRANSPARENTE, COR AZUL/PRETA/VERMELHA, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, DE PADRÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DAS MARCAS "FABER", "BIC" E "COMPACTOR", CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1336
17.	CANETAS HIDROCORES, 12 CORES, TINTA LAVÁVEL E DURÁVEL, CORES VIVAS, TAMPAS NA MESMA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE, CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTAS EM FIBRA DE POLIÉSTER DE 2MM, TAMPAS COM RESPIRO ANTI ASFIXIANTE, PRODUTO ATÓXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 14CM DA CANETINHA COM A TAMPA, EMBALAGEM ESTOJO CARTÃO, DEVE CONTER SELO DO INMETRO, CNPJ, ORIGEM E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. COMPADRÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS DAS MARCAS "FABER", "BIC" E "NEO-PEN".	CX	2155
18.	CARTOLINA 180 G/M ² , 50X60 CM, TODAS AS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	2108
19.	CLIPES EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N. 1, CX 500 GR	CX	117
20.	CLIPES EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N. 10/0, CX 500 GR	CX	132
21.	CLIPES EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N. 2, CX 500 GR	CX	168
22.	CLIPES EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N. 3, CX 500 GR	CX	248
23.	CLIPES EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N. 4, CX 500 GR	CX	98
24.	CLIPES EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N. 5, CX 500 GR	CX	105
25.	CLIPES EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N. 6/0, CX 500 GR	CX	135
26.	CLIPES EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N. 8/0, CX 500 GR	CX	207
27.	COLA BASTÃO 20 GR	UN	1224
28.	COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL 1 KG, BAIXO ODOR, ATÓXICA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, EM FRASCO PLÁSTICO, TEXTURA CONSISTENTE PARA NÃO MOLHAR	UN	424



	O PAPEL (NÃO AGUADA), COLAGEM E SECAGEM RÁPIDA PARA EVITAR MANCHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: PRITT, CASCOREZ, ACRILEX E BIC.		
29.	COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL 110 GRAMAS, BICO ECONÔMICO, BAIXO ODOR, ATÓXICA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, EM FRASCO PLÁSTICO, TEXTURA CONSISTENTE PARA NÃO MOLHAR O PAPEL (NÃO AGUADA), COLAGEM E SECAGEM RÁPIDA PARA EVITAR MANCHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: PRITT, CASCOREZ, ACRILEX E BIC.	UN	3422
30.	COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL 40 GRAMAS, BICO ECONÔMICO, BAIXO ODOR, ATÓXICA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, EM FRASCO PLÁSTICO, TEXTURA CONSISTENTE PARA NÃO MOLHAR O PAPEL (NÃO AGUADA), COLAGEM E SECAGEM RÁPIDA PARA EVITAR MANCHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: PRITT, CASCOREZ, ACRILEX E BIC.	UN	3599
31.	CORRETIVO LÍQUIDO DE 18ML A BASE DE ÁGUA	UN	568
32.	ENVELOPE A4 PARDO OU BRANCO	UN	14585
33.	ESTOJO EM LONA, COM FECHO, ESTAMPA LISA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20CM X 10CM X 4 CM, EM FORMATO RETANGULAR.	UN	1771
34.	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA TAMANHO 14,5X1,6	UN	464
35.	FITA ADESIVA TRANSPARANTE PARA EMPACOTAMENTO 48X40MM	UN	1677
36.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50	UN	1136
37.	FITA CORRETIVA MEDIDAS APROXIMADAS DE 10MX5MM	UN	1252
38.	FOLHA EM E.V.A 40CMX60CMx2MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, TODAS AS CORES	UN	8807
39.	GRAMPEADOR DE MESA PARA 25 FOLHAS, PARA UTILIZAÇÃO DE GRAMPO 26/6	UN	480
40.	GRAMPEADOR DE MESA PARA 50 FOLHAS, PARA UTILIZAÇÃO DE GRAMPO 26/6	UN	254
41.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UN	UN	527
42.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UN	UN	386
43.	GRAMPO TRILHO PARA PASTAS, FABRICADO COM FOLHA DE FLANDRES (AÇO ESTANHADO), COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) DE 50MM. DISTÂNCIA DA FURAÇÃO EM 80 MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, CX C/ 50 UM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACC.	CX	1296
44.	LÁPIS DE COR, 12 CORES INDIVIDUAIS, TAMANHO GRANDE, EXCELENTE QUALIDADE. COM CERTIFICADO FSC IMPRESSO NA EMBALAGEM, 100% MADEIRA REFLORESTADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: FABER-CASTELL, BIC.	CX	4769
45.	LÁPIS DE COR, 24 CORES INDIVIDUAIS, TAMANHO GRANDE, EXCELENTE QUALIDADE. COM CERTIFICADO FSC IMPRESSO NA EMBALAGEM, 100% MADEIRA REFLORESTADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: FABER-CASTELL, BIC.	CX	1362
46.	LÁPIS DE COR, 36 CORES INDIVIDUAIS, TAMANHO GRANDE, EXCELENTE QUALIDADE. COM CERTIFICADO FSC IMPRESSO NA EMBALAGEM, 100% MADEIRA REFLORESTADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: FABER-CASTELL, BIC.	CX	565
47.	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM CERTIFICADO FSC. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: FABER-CASTELL, BIC.	CX	3762
48.	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, MULTIUSO COM TINTA FLOURESCENTE, CORES VIBRANTES E SORTIDAS, LARGURA DO TRAÇO DE 5 MM.	UN	3145
49.	MASSA DE MODELAR, BASE DE AMIDO, 06 CORES, PESO MÍNIMO DE 90G. ATÓXICA, TEXTURA EXTRAMACIA COM BAIXO TEOR DE OLEOSIDADE E BAIXO ODOR, NÃO GRUDAR NEM ESFARELAR AO SER MANUSEADO. CORES VIVAS E BRILHANTES, EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, SELO DO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: ACRILEX	CX	811
50.	MASSA DE MODELAR, BASE DE AMIDO, 12 CORES, PESO MÍNIMO DE 180G. ATÓXICA, TEXTURA EXTRAMACIA COM BAIXO TEOR DE OLEOSIDADE E BAIXO ODOR, NÃO GRUDAR NEM ESFARELAR AO SER MANUSEADO. CORES VIVAS E BRILHANTES, EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, SELO DO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: ACRILEX	CX	3439
51.	MOLHADOR DE DEDO 12G, CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. INDICADO AO MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, NÃO MANCHA, ERGONÔMICO. PRODUTO ATÓXICO.	UN	287
52.	PAPEL OFÍCIO BRANCO 75 G/M ² , TAMANHO A4 CAIXA C/ 5.000 FOLHAS	CX	1287
53.	PAPEL SULFITE A4 180 G/M ² , BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS	UN	7756
54.	PAPEL SULFITE A4 180 G/M ² , COLORIDO, PACOTE COM 50 FOLHAS	UN	6183
55.	PASTA AZ LOMBO LARGO	UN	1147
56.	PASTA CATÁLOGO 50 SACOS 02 FUROS	UN	713
57.	PASTA EM PVC TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICA, NAS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 34,5CMX25CMX4CM	UN	3156



58.	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLASTIFICADA CX COM 50 UN	CX	1041
59.	PERFURADOR DE PAPEL UNIVERSAL 02 FUROS CAPACIDADE 30 FOLHAS C/ MEDIDOR	UN	339
60.	PERFURADOR DE PAPEL UNIVERSAL 02 FUROS CAPACIDADE 60 FOLHAS C/ MEDIDOR	UN	185
61.	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICA, FLEXÍVEL, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, POSSUIR MARCAÇÃO EM CM E MM.	UN	4047
62.	RÉGUA TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO 30 CM, CANTOS ARREDONDADOS, APOIO PARA OS DEDOS EM FORMA DE CANALETA, COM ESCALA DE PRECISÃO, EM MATERIAL RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES EM CM: 30,5X4,30X0,04 REFORÇADA/RESISTENTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: ACRIMET, DELLO	UN	1466
63.	TESOURA ESCOLAR, 5", SEM PONTA, MEDIDA APROXIMADA DE 12CM, LÂMINA EM AÇO INOX COM CABO DE POLIPROPILENO E PONTA ARREDONDADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E LACRADA, CONTER SELO INMETRO, DE APROXIMADAMENTE 12 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: TRAMONTINA, TRIS	UN	3793
64.	TESOURA USO GERAL EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, 8 CM DE LÂMINA E 21 CM COMPRIMENTO TOTAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: TRAMONTINA, TRIS	UN	629
65.	TINTA GUACHE 250ML, DIVERSAS CORES	UN	2270
66.	TINTA GUACHE, 06 CORES VARIADAS, POTES COM NO MÍNIMO 15ML, EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DO INMETRO.	CX	1950
67.	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO, 7MMX30CM 1KG	PC	3547
68.	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO, 11MMX30CM 1KG	PC	3510
69.	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPA DE VEDAÇÃO 30 LITROS	UN	322
70.	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPA DE VEDAÇÃO 50 LITROS	UN	283
71.	COLA COLORIDA 23G CAIXA COM 6 CORES	CX	450
72.	COLA GLITTER 35G COLORIDA CAIXA COM 6 CORES	UN	900
73.	FOLHA OFÍCIO A3, 75GR, PACOTE COM 500 FOLHAS	PC	292
74.	LÁPIS 6B	UN	574
75.	PAPEL CAMURÇA 60X40CM	UN	2200
76.	PAPEL CREPOM COLORIDO 48CMX2M	UN	2807
77.	PAPEL DOBRADURA 48X66CM COLORIDO PACOTE COM 60 FOLHAS	UN	773
78.	PAPEL PARDO KRAFT, 80 GR, ROLO 60CM X 100 M	UN	457
79.	PAPEL SEDA 48X60CM COLORIDO	UN	2400
80.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, CORES PRETO, AZUL E VERMELHO	UN	1020
81.	PISTOLA DE COLA QUENTE EM PLÁSTICO. PARA BASTÃO FINO 7MM. BIVOLT COM POTÊNCIA DE 20-25 WATTS. CERTIFICADO INMETRO.	UN	229
82.	PISTOLA DE COLA QUENTE EM PLÁSTICO. PARA BASTÃO GROSSO 11MM. BIVOLT COM POTÊNCIA DE 20-25 WATTS. CERTIFICADO INMETRO.	UN	234
83.	RECARGA PARA PINCEIS QUADRO BRANCO, 1 LITRO, CORES PRETO, AZUL E VERMELHO.	UN	256
84.	ENVELOPE BRANCO 18X25	UN	225
85.	FITA DUPLA FACE 18MX30M	UN	267
86.	LIVRO ATA GRANDE, 100 FOLHAS, CAPA DURA	UN	32
87.	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO, IDELA PARA ORGANIZAR LÁPIS, CLIPS E ACESSÓRIOS	UN	20
88.	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	442
89.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, 40ML COR: PRETA	UN	25
90.	BALÃO DECORADO, 100% LÁTEX, Nº9, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	225
91.	BALÃO LISO, 100% LÁTEX, Nº7, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PC	1297
92.	BALÃO LISO, 100% LÁTEX, Nº10, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PC	300
93.	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	20
94.	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG, 22CM	UN	25
95.	FOLHA SULFITE 60, PACOTE COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	PC	183
96.	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS	PC	276
97.	PALITO DE CHURRASCO DE MADEIRA, 3.5X250MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	165
98.	FITA CREPE ADESIVA, ROLO COM 19MMX50M	UN	570
99.	FITA ADESIVA, ROLO MEDINDO 12MMX10, CORES VARIADAS	UN	157
100.	FITA ADESIVA KRAFT, 48MMX50M	UN	367
101.	PINCEL DE PINTURA COM GUACHE Nº 2	UN	150
102.	PINCEL DE PINTURA COM GUACHE Nº 4	UN	150
103.	PINCEL DE PINTURA COM GUACHE Nº 6	UN	150
104.	PINCEL DE PINTURA COM GUACHE Nº 14	UN	150
105.	PINCEL DE PINTURA COM GUACHE Nº 16	UN	150



106.	PINCEL DE PINTURA COM GUACHE Nº 20	UN	75
107.	TNT ROLO DE 1,40X50, CORES VARIADAS	UN	456
108.	GIZ DE CERA GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS	UN	225
109.	CANETA ESFEROGRÁFICA COLORIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	231
110.	TELA PARA PINTURA 30X40CM, COR BRANCA	UN	225
111.	CADERNO CAPA DURA, 48 FOLHAS, BROCHURA, GRANDE	UN	696
112.	CADERNO CAPA DURA, 48 FOLHAS, BROCHURA, PEQUENO	UN	675
113.	CADERNO CAPA DURA COM ASPIRAL, 48 FOLHAS, UNISSEX	UN	30
114.	ELÁSTICO DE LATEX AMARELO, Nº 18, 1200 UNIDADES	PC	94
115.	CADERNO DE CALIGRAFIA ¼ BROCHURA, 40 FOLHAS	UN	975
116.	APAGADOR DE LOUSA, FELTRO TRATADO, 15,0 x 6,0 cm	UN	172
117.	ALFINETE CABEÇA, NIQUELADO, Nº24, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	39
118.	ARGILA ESCOLAR, 1KG	UN	75
119.	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	14
120.	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	19

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

2 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A apresentação das amostras se destina à comprovação das especificações técnicas exigidas. As amostras serão analisadas pela equipe do Cirau em cotejo com as especificações do objeto. Após analisadas de todas as amostras será emitido parecer identificando quais as marcas foram aprovadas e quais não foram nos testes de qualidade efetuados pela mesma, com base nas suas compatibilidades com os termos do edital, de maneira justificada.

As amostras deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, marca do produto e o número do item que se refere.

As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequar o produto oferecido à especificação do Edital a partir das amostras enviadas.

Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

A devolução das amostras se dará através de retirada pelos licitantes junto à sede do Consórcio em até 30 (trinta) dias após a realização da análise. Ultrapassado tal prazo, serão destinadas aos Municípios consorciados ou utilizadas pelos próprios agentes do CIRAU no desempenho de suas atribuições.

3 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Para os objetos licitados em que se aplicar validade do produto está não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega do mesmo ao município.

4 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido e indicado pelo município solicitante.

5 – DA JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO



O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 038/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 038/2023****ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"**

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS".

Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**, para o **período de até 365 dias**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 22 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO III - MINUTA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

Aos _____, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Marechal Floriano, 184, Bairro Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99.700-236, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 034/2023, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo,

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S):

_____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 365 dias** a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 038/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 038/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU.**



- b) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- c) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- d) Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas aos municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

Em se tratando de Recurso Federal/Estadual (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério, Secretaria ou pela Caixa Econômica Federal.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- h) A execução do contrato com atraso injustificado, até 30 (trinta) dias, será considerada inexecução parcial do contrato. Já o atraso superior ao período de 30 (trinta) dias configurará inexecução total do contrato.
- i) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- j) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- k) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;



b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;

c) Servidor ou dirigente do Órgão;

d) Autor do projeto básico ou executivo;

e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 038/2023** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.



As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 038/2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

EMPRESA: _____
Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA CONTRATO Nº****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato por seu Prefeito.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: _____

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ _____.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até _____, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de _____.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Oitava: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. _____, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Nona: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Data _____

Município Contratante

Contratada

Testemunhas:

**ANEXO V****ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**

ITEM	ÁREA	CARLOS GOMES	CHARRUA	CRUZALTEN SE	ENTRE RIOS DO SUL	ESTAÇÃO	GETÚLIO VARGAS	MARCELINO RAMOS	MARIANO MORO	NÃO ME TOQUE	TAQUARUÇU DO SUL	CIRAU	TOTAL
1.	5	200	340	100	450	652	406	400	250	15	750	1401	4969
2.	1	100	350	50	400		510	400	150		200	980	3141
3.	1	50	150	50	30	119	215	30	70	50	65	357	1187
4.	1	30	300	50	30	10	256	30	50	50	65	378	1250
5.		100	300	100	200		356		25	200	50	540	1871
6.	10	100	350	100	500	1732	156	600	250	200	2.450	1899	8347
7.	1	150		100	700	26	35	800	200	300	100	1006	3418
8.	1	150		200	800	204	250	800	200	300	100	1302	4307
9.		60			200	10	10	200	80			280	840
10.	1	150	1250	100	200	15	185	200	20		1700	1060	4881
11.	1	150			200	5	500	200	10			533	1599
12.		30	500	200	100	470	450	100	50	500	100	950	3450
13.		30	20	100	30	33	50	20	10	20	20	146	479
14.	1	20	25	20	200	11	72	300	15	40	40	332	1076
15.	1		80	20	200	8	23	300	2	40	20	317	1011
16.	1	200	40	20	200	50	47	300	3	40	5	430	1336
17.	1	100	35	50	150	159	542	200	100	150		668	2155
18.	1	10	600	50	10	600	13	10	5	150	10	649	2108
19.			10		10	5	30	10		10	10	32	117
20.	1	10	30		10	5	10	10	2	10	5	39	132
21.			10		10	37	20	10	5	10	20	46	168
22.		10	40		10	12	60	10	2	10	22	72	248
23.	1		10		10	9	10	10	2	10	10	26	98
24.		10	15		10	5	10	10		10	5	30	105
25.		10	25		10	5	20	10		10	5	40	135
26.			40		10	38	28	10	2	10	5	64	207
27.	3	10	40	20	10	250	260	100	50	100	10	371	1224
28.	1	10	60		100	10	55	20	20		10	138	424
29.	1	150	10	100	500	72	295	500	200	150	530	914	3422
30.		150	200	100	500	10	173	500		150	1000	816	3599
31.	1		80		30	85	66	50	50		25	181	568
32.	10	150	310	100	100	1010	6210	200	500	200	1500	4295	14585
33.		150		50		1	180	800				590	1771
34.	4	10	40	50	20	53	54	20	15	50	15	133	464
35.	1	40	50	100	50	220	367	50	100	100	110	489	1677
36.	1		70	50	50	149	360	50	20	1	10	375	1136
37.		50	250	100	100	100	88	20	40	100	30	374	1252
38.	10	20	800	1000	20	1305	150	100	2200	150	250	2802	8807
39.		10	15	50	10	51	51	10	20	150	5	108	480
40.		10	25	50	10	11	27	10	10	15	10	76	254
41.		30	30	20	30	37	102	50	25	15	26	162	527
42.		30	40	20	30	16	48	50		30	5	117	386
43.		50	110	100	100	315	86	100			05	430	1296
44.	1	150		100	800	334	361	800	100	150	650	1323	4769
45.	1	60	130	100	200		161	100	56	150		404	1362
46.	1		10	100			161		5	150		138	565



47.	1	10	15	20	200	27	70	2000	5	200	40	1174	3762
48.	3	60	145	200	50	400	812	100	150	150	115	960	3145
49.	1	50			20		170			150	300	120	811
50.	1	50	530	100	50	250	345	400	100	50	650	913	3439
51.			35	50		34	18	20	15	20	9	86	287
52.		60	115	80	50	77	256	20	60	100	110	359	1287
53.		50	215	100	50	900	629	100	3000	50	140	2522	7756
54.	1	50	30	100	50	270	421	100	3000	50	100	2011	6183
55.		50	250	50	100	35	90	100	30	50	40	352	1147
56.		30	60	100	50	15	152	50	10	10	3	233	713
57.		80	120	100	300	506	465	400	100	20	30	1035	3156
58.		40	10	10	300	10	1	300	5	20	7	338	1041
59.		5	15		10	19	140	20	10		11	109	339
60.		5	20	50	10	15	1	10	10	2	2	60	185
61.	1	200	340	100	400	253	704	400	200	150		1299	4047
62.	1	150	20		200	30	10	100	200	150	250	355	1466
63.	1	150	320	100	500	261	330	500	200	150	100	1181	3793
64.	1	20	70	50	30	65	70	30	50	20	30	193	629
65.	5	50	700		50	75	30	50	200	150	380	580	2270
66.		60	10	100	100	50	630	100	50	150	150	550	1950
67.		100	20	50	1000	70	20	1000	5	50	100	1132	3547
68.		100	10	50	1000	65	10	1000	5	50	100	1120	3510
69.		20	15	50	20	21	22	20	10	15	40	89	322
70.		20	15	50	20	21	21	20	5	15	10	86	283
71.	1	50	5		50	96	20	50	5	30	5	138	450
72.	1	50	115	100	50	136	20	50	5	30	80	263	900
73.		10	25		50	16	25	50	2	15	10	89	292
74.	3	20	200	50	50			50	10			191	574
75.		30	200	1000	50	60		50	10	100		700	2200
76.	10	30	40	1000	50	365	50	50	10	100	300	802	2807
77.	1	20	270	100	10	8		10	10	100	30	214	773
78.	1	50	5	10	200	11	10	5	2	10	6	147	457
79.	10	10	20	1000		200		50	10	150	300	650	2400
80.	10	20	50	50		80	200	200	10		90	310	1020
81.	1	10	10	20	10	15	45	20	2	05	25	66	229
82.	1	10	30	20	10	28	15	20	2	05	25	68	234
83.	30	5	30	3	30	10		50	3		15	80	256
84.			150									75	225
85.			40			38	100					89	267
86.			15									17	32
87.			5									15	20
88.			200			45	50					147	442
89.			10									15	25
90.			150									75	225
91.			140			525	200					432	1297
92.			200									100	300
93.			5									15	20
94.			10									15	25
95.			122									61	183
96.			20			164						92	276
97.			10				100					55	165
98.			200			80	100					190	570



99.						105						52	157
100.						245						122	367
101.			100									50	150
102.			100									50	150
103.			100									50	150
104.			100									50	150
105.			100									50	150
106.			50									25	75
107.			200			64	40					152	456
108.			50			100						75	225
109.						154						77	231
110.			100			50						75	225
111.						464						232	696
112.						450						225	675
113.			10			10						10	30
114.			30			33						31	94
115.			300				350					325	975
116.			15				100					57	172
117.						11	15					13	39
118.						50						25	75
119.						3						11	14
120.						6						13	19

***TOTAL INCLUI OS MUNICÍPIOS DE:** ARATIBA, BARRA DO RIO AZUL, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CAMPINAS DO SUL, CENTENÁRIO, EREBANGO, ERECHIM, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JACUTINGA, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.